LEI MUNICIPAL N° 1001/10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de r\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a custear as despesas com Indenizações e Restituições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010 Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com Indenizações e Restituições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.03.SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

06.03.12.Educação 06.03.12.364.Ensino Superior 06.03.12.364.00050.Assistência do Aluno do Ensino Superior 06.03.12.364.00050.2.031.Atividades do Ensino Superior 3.3.90.93.00.00.00 – Indenização e Restituições	500,00
06.03.13.Cultura	
06.03.13.392.Difusão Cultura	
06.03.13.392.00054.Desenvolvimento Cultural	
06.03.13.392.00054.2.034.Atividades da Difusão Cultural	
3.3.90.93.00.00.00 – Indenização e RestituiçõesR\$	500,00
(Recurso: Livre)	

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 1	.500,00
(Recurso: Livre)	
3.3.90.93.00.00.00 – Indenização e RestituiçõesR\$	500,00
06.03.27.812.00048.2.035.Atividades do Desporto Amador	
06.03.27.812.00048.Práticas Recreativas e Lazer das Comunid. Esco	olares
06.03.27.812.Desporto Comunitário	
06.03.27.Desporto e Lazer	

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei a seguinte fonte:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.03.SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA......R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2010.

VILSON ANTONIO BABICZ,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 19/02/10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO, Secretário